Processo: 8477/2017
Tipo: Projeto de Lei: 209/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 20/07/2017 14:58:31
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Altera a Redação do Art. 14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997.

Prefeitu
Esta

Mensagem nº 023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Exª e nobres Pares o presente Projeto de Lei que altera a redação do Art. 14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997.

A alteração da composição do COMDEMA revela-se necessária para que o seu Plenário venha a restabelecer a sua composição paritária, em virtude de extinção da Secretaria de Serviços e Meio Ambiente, sendo criada a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, através da Lei nº 9.080, de 10 de janeiro de 2017.

Com a extinção da Secretaria de Serviços, configurou um desequilíbrio na paridade do Plenário do COMDEMA que, para ser restabelecida, requer a entrada de um novo representante do Município, sendo que no presente caso optamos por indicar a Secretaria de Cultura, principalmente em virtude da significativa interface existente entre as Políticas Cultural e Ambiental.

O presente Projeto de Lei destina-se então a recompor a paridade do Plenário do COMDEMA com a entrada da Secretaria de Cultura em sua composição, resguardando assim o equilíbrio entre o Poder Público e a Sociedade Civil, em atendimento aos Princípios da Gestão Democrática e da Responsabilidade Ambiental solidário, prescritos no Art. 225 da Constituição Federal e o Art. 170 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 8477 Folha 02 Rubrica

Face ao exposto, conto com a costumeira atenção para a aprovação do Projeto, com a prioridade e a urgência necessária, aproveitando a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e elevadas consideração, extensiva aos ilustres Vereadores que compõe essa Casa de Leis.

Vitória, 18 de julho de 2017

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3360344/17

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rubrica
8477 | 03

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Altera a redação do Art. 14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997.

Art. 1º. O Art. 14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

> **"Art. 14. O Plenário do COMDEMA será constituído por Conselheiros, titulares e suplentes, conforme a seguinte composição:**
> **I - .....**
> **.....**
> **V - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura - SEMC;**
> **.....**"**(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de julho de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3360344/17

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Fls. Rubrica
8477 DH

Art. 13 - As sessões plenárias do COMDEMA serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quorum das Reuniões Plenárias do COMDEMA será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

Art. 14 - O COMDEMA terá a seguinte composição:

I - o Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - o Secretário Municipal de Educação;

IV - o Secretário Municipal de Saúde;

V - o Secretário Municipal de Serviços;

VI - o Procurador Geral do Município;

VII - um representante da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal;

VIII - um representante do Órgão Estadual de Meio Ambiente;

IX - um representante do Órgão Federal de Meio Ambiente;

X - um representante da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES;

XI - um representante do Órgão Florestal Estadual;

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 8477 Folha 05 Rubrica

XII - um representante do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN;

XIII - um representante da Companhia Espiritossantense de Saneamento - CESAN;

XIV - quatro representantes das organizações populares e comunitárias sediadas no Município;

XV - três representantes de entidades ambientalistas sediadas no Município;

XVI - três representantes de organizações de profissionais de áreas afins;

XVII - um representante da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Espírito Santo;

XVIII - um representante da Federação das Indústrias do Espírito Santo;

XIX - um representante da comunidade técnico-científica, indicado pelos demais membros do Conselho.

§ 1° - O COMDEMA será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 2° - O Prefeito Municipal exercerá seu direito de voto, em casos de empate.

§ 3° - Os representantes das entidades não governamentais, sediadas no Município e legalmente constituídas, deverão ser escolhidos em assembléia geral por estas formalmente realizadas.

§ 4° - Os membros do COMDEMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Rubrica
8477 06

representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5° - O mandato para membro do COMDEMA será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

Art. 15 - O COMDEMA deverá dispor de câmaras especializadas como órgãos de apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas.

Art. 16 - O Presidente do COMDEMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Especializadas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 17 - O COMDEMA manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.

Art. 18 - O COMDEMA, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providências cabíveis.

Art. 19 - A estrutura necessária ao funcionamento do COMDEMA será de responsabilidade da SEMMAM.

Art. 20 - Os atos do COMDEMA são de domínio público e serão amplamente divulgados pela SEMMAM.

Capítulo IV
DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 21 - As entidades não governamentais - ONG's, são instituições da sociedade civil organizada que têm entre seus objetivos a atuação na área ambiental.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
8477	07	

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 24/07/17

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em, 24/07/17

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 25/07/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 26/07/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em 27/07/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO
1) Justiça
2) Defesa do Cons. e Fiscalização de Leis
3) Meio Ambiente
4) Cultura e Turismo

EM 28 / 07 /20 17

DIRETOR DEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Justiça
Ao Sr. Vereador Leonil
Designar Relator para Parecer.
Em 28 / 07 /2017
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
03/08/17

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA Waguinho Ito.
EM, 31 / 07 / 17
Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.
(Serviço de Apoio às Comissões a
14/08/17.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Secretaria do S.A.C.

Vereador WAGUINHO ITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 8477 FOLHA 08 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espirito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 8477/2017

PROJETO DE LEI: 209/2017

AUTOR: Prefeitura Municipal de Vitória

EMENTA: Altera a Redação do art. 14 da Lei n° 4.438, de 28 de maio de 1997.

RELATOR: Waguinho Ito

I - RELATÓRIO:

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o referido Projeto de Lei altera a Redação do art. 14 da Lei n° 4.438, de 28 de maio de 1997. O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

II - PARECER:

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

O projeto de Lei altera o inciso V do artigo 14° da Lei n° 4.438, de 28 de maio de 1997, tendo como principal objetivo a atualização da mesma. Com a extinção da Secretaria de Serviços, configurou-se um desequilíbrio na paridade no plenário do COMDEMA que, para que possa ser restabelecida, necessita da entrada de um novo membro, que no caso será a Secretaria Municipal de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela condução da política cultural do município de Vitória, sendo ligados a ela dois conselhos formados por representantes da sociedade civil: Conselho Municipal de Cultura e Comissão Normativa da Lei Rubem Braga e órgãos de ação cultural.

Quanto à técnica legislativa, segundo a Lei Complementar Federal N°95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico Municipal de Vitória.

Visto que, o projeto é relevante e não há óbices a sua tramitação, segue o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma não se encontra de

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
8047 | 10 | M

acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei 209/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de agosto de 2017

Waguinho Ito
Vereador - PPS

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De acordo com o despacho acima, segue o parecer.
08/08/2017

Waguinho Ito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 209/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8277	12	K

Reunião : Comissão de Justiça 1008
Data : 10/08/2017 - 15:16:55 às 15:18:28
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	15:18:23
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	15:18:12
34	Roberto Martins	PTB	Sim	15:18:14
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:18:19

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

Mesa Diretora da Reunião :

: Leonil

PRESIDENTE

SECRETARIO

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 594/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 11/08/2017 18:52:07
Procedência: DEL/SAC
Assunto: Serviço de Apoio às Comissões Permanentes - Informações sobre procedimentos.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Referente ao Processo 8477/17 PL 209/17.

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Meio Ambiente
Ao Sr. Vereador Luiz Paulo Amorim para relatar.
Designar Relator
Em 14 / 08 /2017
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C
(Serviço de Apoio às Comissões at
___/___/___

Secretaria do S.A.C.

AVOCO A PRESENTE MATÉRIA EM CONFORMIDADE COM O ART. 96, VII DO REGIMENTO INTERNO.

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

Luiz Paulo Amorim
Vereador - PV
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER

Processo nº: 8477/17
Projeto de Lei nº: 209/2017
Autoria: Prefeitura Municipal de Vitória

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, altera a redação do Art. 14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, o presente projeto de lei foi encaminhado inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, da qual emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, temos que esclarecer que o Projeto de Lei inicial pretende a substituição do Secretário Municipal de Serviços, por um representante da Secretaria de Cultura na composição do Plenário do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Conforme explica a autora da proposição, com a extinção da Secretaria de Serviços, configurou um desequilíbrio na paridade do Plenário do COMDEMA que, para ser restabelecida,

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

requer a entrada de um novo representante do município.

Todavia, no que pese a indicação da Prefeitura Municipal de Vitória para a Secretaria de Cultura substituir a extinta Secretaria Municipal de Serviços, entendemos não ser a melhor opção.

Acreditamos que a melhor opção para a substituição é a Secretaria de Obras e Serviços (SEMOHAB), por estar mais vinculada ao COMDEMA, podendo contribuir grandemente na atuação do mesmo.

A secretaria indicada, SEMOHAB, entre suas ações, destacam-se:

- OBRAS – Drenagem de Vitória, obras, saneamento e intervenções correlacionadas a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços.
- HABITAÇÃO – Intervenções diretas nos morros de Vitória com melhorias e remoções de munícipes em áreas ambientalmente protegidas e em AIA – Áreas de Interesse Ambiental, ações de saneamento, fiscalização ambiental nas áreas protegidas com fiscais exclusivos da SEMMAM para essas ações (Fiscalização do Programa Terra).

Logo, são secretarias que formam um tripé (SEMMAM, OBRAS E HABITAÇÃO) antes com o apoio da Secretaria de Serviços que hoje faz parte da SEMMAM para sustentar ações e programas ambientais.

O site da Prefeitura Municipal de Vitória, trás que a Secretaria Municipal de Obras e Habitação (Semohab) é responsável por executar obras de infraestrutura urbana e saneamento, construção de equipamentos públicos, bem como pela redução do déficit habitacional. Desenvolver ações de regularização fundiária, promovendo a justiça social e a valorização das pessoas ao elevar a participação das comunidades na formulação, implementação e controle dos programas habitacionais, sempre com foco na promoção do

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

desenvolvimento urbano, também é atribuição desta secretaria. Disponibilizar a Tabela de Custos Referenciais também é responsabilidade da Semohab.

Já conforme a Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), conforme estabelece o site da PMV, é responsável pela condução da política cultural do município de Vitória, sendo ligados a ela dois conselhos formados por representantes da sociedade civil: Conselho Municipal de Cultura e Comissão Normativa da Lei Rubem Braga e órgãos de ação cultural. Promove ainda, o planejamento e fomento das atividades culturais, por meio de Editais; valoriza as manifestações culturais que expressam a diversidade; preserva e valoriza o patrimônio cultural material e imaterial da capital; promove intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional, entre outras atribuições.

Como se pode notar, a Secretaria de Cultura não está tão inserida no contexto de ações efetivas ambientais como a Secretaria de Obras e Habitação, esta secretaria tem sua importância para a cidade com vertentes para manifestações culturais e diversidades.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso parecer é pela APROVAÇÃO COM EMENDA SUBSTITUTIVA do Projeto de Lei n° 209/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 22/08/2017

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR - PV

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI 209/2017 (CONTIDO NO PROCESSO 8477/2017)

O Projeto de Lei 209/2017 passa a ter a seguinte redação, na forma da emenda substitutiva:

Altera a redação do Art. 14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997.

Art. 1º. O Art.14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 14. O Plenário do CONDEMA será constituído por Conselheiros, titulares e suplentes, conforme a seguinte composição:

I- . . . . . .

. . . . . .

V - 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Habitação - SEMOHAB;

. . . . . ." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 22/08/2017

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para consideração e deliberação dos Nobres Vereadores, a Emenda ao Projeto de Lei nº 209/2017, contido no Processo de nº 8477/2017.

O Projeto de Lei inicial pretende a substituição do Secretário Municipal de Serviços, por um representante da Secretaria de Cultura na composição do Plenário do COMDEMA.

A emenda visa adequar o projeto com a real necessidade do nosso ordenamento jurídico municipal.

A secretaria indicada, SEMOHAB (OBRAS E HABITAÇÃO), entre suas ações destacam-se:

- OBRAS - Drenagem de Vitória, obras, saneamento e intervenções correlacionadas a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços.

- HABITAÇÃO - Intervenções diretas nos morros de Vitória com melhorias e remoções de munícipes em áreas ambientalmente protegidas e em AIA - Áreas de Interesse Ambiental, ações de saneamento, fiscalização ambiental nas áreas protegidas com fiscais exclusivos da SEMMAM para essas ações (Fiscalização do Programa Terra).

Logo, são secretarias que formam um tripé (SEMMAM, OBRAS E HABITAÇÃO) antes com o apoio da Secretaria de Serviços que hoje faz parte da SEMMAM para sustentar ações e programas ambientais.

O site da Prefeitura Municipal de Vitória, trás que a Secretaria Municipal de Obras e Habitação (Semohab) é responsável por executar obras de infraestrutura urbana e saneamento, construção de equipamentos públicos, bem como pela redução do déficit habitacional. Desenvolver ações de regularização fundiária, promovendo a justiça social e a valorização das pessoas ao elevar a participação das comunidades na formulação, implementação e controle dos programas habitacionais, sempre com foco na promoção do

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

desenvolvimento urbano, também é atribuição desta secretaria. Disponibilizar a Tabela de Custos Referenciais também é responsabilidade da Semohab.

Já conforme a Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), conforme estabelece o site da PMV, é responsável pela condução da política cultural do município de Vitória, sendo ligados a ela dois conselhos formados por representantes da sociedade civil: Conselho Municipal de Cultura e Comissão Normativa da Lei Rubem Braga e órgãos de ação cultural. Promove ainda, o planejamento e fomento das atividades culturais, por meio de Editais; valoriza as manifestações culturais que expressam a diversidade; preserva e valoriza o patrimônio cultural material e imaterial da capital; promove intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional, entre outras atribuições.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Palácio Atílio Vivácqua, 22/08/2017

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 209/2017

Reunião : **Comissão de Meio Ambiente 1110**
Data : **11/10/2017 - 15:59:50 às 16:00:46**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **5 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:00:22
30	Leonil	PPS	Sim	16:00:29
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:00:32
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:00:33
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:00:27

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
5	0	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo nº: 8477/2017

Projeto de Lei nº: 209/2017

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

P A R E C E R

Da COMISSÃO DA CULTURA E TURISMO na forma do Art. 65, caput, e da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 209/2017, de Procedência da Prefeitura Municipal de Vitória, que Altera a Redação do art. 14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997.

Relator: Vereador Nathan Medeiros

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 209/2017, de autoria do Prefeito de Vitória.

O mencionado Projeto de Lei visa Alterar o art. 14 da Lei 4.438/1997.

É o relatório, passo a opinar.

II – Parecer do Relator:

nathanvereador

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES 29050-940
Telefone: 27 3334-4519
e-mail: vereadornathanmedeiros@gmail.com

Vereador - PSB
NATHAN MEDEIROS
Juventude para inovar!

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Analisando-o, o Projeto de Lei pretende alterar a composição do COMDEMA, tendo em vista que Lei 9.080/2017 fez uma reforma administrativa que excluiu a Secretaria de Serviço e Meio Ambiente e criou a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos unificando as referidas pastas.

Neste ínterim, como restou desequilibrado o plenário do COMDEMA, a presente alteração legislativa visa a entrada de um novo representante na composição do Conselho, optando, como menciona a lei, por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, em virtude da significativa correlação existente entre as Políticas Cultural e Ambiental.

Pois bem.

É de muita valia a representação de um membro da Secretaria Municipal de Cultura no Plenário do COMDEMA, tendo em vista que a cultura é um ramo, uma matéria, um tema que diz respeito ao Meio Ambiente.

Quando se fala em Meio Ambiente, a questão transcende ao indivíduo (inserido dentro de uma sociedade) e alcança a esfera coletiva, uma vez que a tutela ambiental, hodiernamente, funda-se num conceito extremamente alargado de Meio Ambiente, que conjuga na noção do Patrimônio Ambiental Nacional tanto o Meio Ambiente Natural quanto o Meio Ambiente Cultural.

No particular, Meio Ambiente Cultural pode ser compreendido, estudado e analisado como fator cultural de um povo, que passou a ser preservado na como um direito de terceira geração, levando-se em consideração as diversas lutas ao longo da história que muitos povos tiveram para terem seus direitos étnicos e socioculturais reconhecidos, como por exemplo, o povo quilombola e indígena, que deixaram um vasto patrimônio cultural que deve e tem que ser preservado pelo Poder Público.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Assim, como não havia nenhum representante da Cultura no Plenário do COMDEMA, urge necessária o teor contido no referido projeto de lei.

Ante o exposto, considerando que a proposição atende os anseios culturais e sociais que devem ser preconizado pelo poder público, **NO MÉRITO, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

É como parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes. Vitória, ES, 29 de agosto de 2017.

Nathan Nael Nascimento Medeiros
Vereador – PSB

nathanvereador

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira. Vitória - ES 29050-940
Telefone: 27 3334-4519
e-mail: vereadornathanmedeiros@gmail.com

Vereador - PSB
NATHAN MEDEIROS
JUVENTUDE PARA INOVAR!

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 209/2017

Reunião : **Comissão de Cultura e Turismo 1309**
Data : **13/09/2017 - 15:26:38 às 15:29:19**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **2 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	15:29:12
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	15:29:16

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	0	2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 593/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 11/08/2017 18:49:12
Procedência: DEL/SAC
Assunto: Serviço de Apoio às Comissões Permanentes - Informações sobre procedimentos.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Referente ao Processo: 8477/17 P2 209

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Def. do Consumidor e Fiscalização de Leis
Ao Sr. Vereador Sandro Parrini
Designar Relator para relatar.
Em 14/08/2017
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C
(Serviço de Apoio às Comissões até
27/08/17

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
E DEFESA DE LEIS O(A) VEREADOR(A)
DaVi Esmael

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
23/08/2017

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
06/09/17

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

COMISSÃO
DEFESA DO CONSUMIDOR E DEFESA DE LEIS

Processo Nº.: 8477/2017
Projeto de Lei Nº.: 209/2017
Autora: Prefeitura Municipal de Vitória
Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o projeto de lei visa alterar a redação do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.438, de 28 de maio de 1997.

Na presente propositura o Projeto de Lei justifica-se pela alteração da composição do COMDEMA no Plenário, em virtude da extinção da Secretaria de Serviços e Meio Ambiente, sendo criada a então Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos através da Lei nº9.080, de janeiro de 2017.

Pelos motivos explanados acima, o projeto em tela pede a recomposição da paridade do Plenário, que se encontra em disparidade com a saída da Secretaria de Serviços e Meio Ambiente, requerendo então o ingresso de um novo representante do Município, sendo ressalvado expressar a indicação da Secretaria de Cultura, visto que Politicas Culturais e Ambientais, tem principalmente em virtude da significativa interface existente entre as elas um laço.

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, pela Constitucionalidade e Legalidade.

É o relatório.

II – VOTO

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento à formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.camarves.gov.br/spl/autenticidade

Isto posto, SMJ, o voto é pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA**, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de setembro de 2017.

Vereador Davi Esmael - PSB

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira- Vitória- ES
CEP 29.050-625 | (27) 3324-4516

Identificador: 360038000[illegible]310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br/spl autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador Sandro Parini

Presidente Comissão

Em 14/09/17
SAC

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 209/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 8477/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, Leonil - Líder - Governo

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Requerimento de Urgencia 3

Reunião : **100º Sessão Ordinária**
Data : **11/10/2017 - 17:07:49 às 17:08:57**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **13 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:07:57
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:08:53
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:07:54
30	Leonil	PPS	Sim	17:07:53
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:08:08
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:07:54
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:08:01
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:07:55
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:07:54
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:08:24
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:07:53
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:08:16

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
12	0	12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado o pedido de Retirada da urgência, na forma do precedente Regimental nº 1, formulado oralmente em plenário pelo vereador Leonil.

Em 17/10/2017

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ao SAC,

para encaminhar a Comissão de Justiça, para análise e parecer sobre a Emenda Substitutiva Oriunda da Comissão de Meio Ambiente.

Em 18/10/2017

Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Votação 1

Reunião : **101º Sessão Ordinária**
Data : **17/10/2017 - 17:53:41 às 17:54:13**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **14 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:53:59
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:54:01
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:54:00
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:53:50
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:54:05
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:53:51
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:54:00
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:53:54
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:53:49
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:53:49
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:53:48
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:53:51
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:53:55

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
12	1	13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 209/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 8477/2017.

Palácio Atílio Vivácqua,

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Requerimento de Urgencia 1

Reunião : **103º Sessão Ordinária**
Data : **19/10/2017 - 17:15:31 às 17:16:07**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **15 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:15:50
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:15:56
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:16:01
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:15:47
30	Leonil	PPS	Sim	17:15:37
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:15:42
9	Max da Mata	PDT	Nao	17:15:53
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:15:47
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:15:49
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:15:52
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:16:00
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:15:38
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:15:59
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:15:43

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
12	**2**	**14**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Incluído Em pauta de sessão Extraordinária pelo presidente da CMV Em Regime de urgência. em 19/10/2017

PRESIDENTE DA SESSÃO

Emenda Apresentada pelo vereador Max de Matos às comissões para parecer oral

PRESIDENTE DA SESSÃO

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Emenda Substitutiva

Art. 1º - O artigo 14 | 4430 passa a vigorar com a seguinte ~~composição~~ redação.

Altera art. 14 - O plenário do CONPEDMA será substituído por vereadores, titulares e suplentes, compõem a seguinte composição:

V - 01 representante da Secretaria de Obras e Habitação

Art 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19/10/17

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Justificativa

Para adequação legislativa.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

D E I
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Vero Comissão de
Em 19/10/2017
Presidente

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Votação 1 C. Justiça

Reunião : **8º Sessão Extraordinária**
Data : **19/10/2017 - 17:32:19 às 17:38:05**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **15 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	17:37:21
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	17:37:26
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:37:31
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	17:37:20
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:37:19

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	3	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verb. da Comissão de
Em 19/10/2007

Presidente

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Votação 3 D. Consumidor

Reunião : **8º Sessão Extraordinária**
Data : **19/10/2017 - 17:46:40 às 17:47:23**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **9 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:46:53
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:46:56
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	17:47:07

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	1	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Meio Ambiente

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Em 19 / 10 /2006

Presidente

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Votação 2 C. M. Ambiente

Reunião : **8º Sessão Extraordinária**
Data : **19/10/2017 - 17:48:06 às 17:50:16**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **7 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:48:23
30	Leonil	PPS	Sim	17:49:01
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:49:58
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:49:47
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	17:50:05

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	2	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Cultura e Turismo.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Vert... Comissão de
Em 19/10/2004
Presidente

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Votação 4

Comissão de Cultura e Turismo.

Reunião : **8º Sessão Extraordinária**
Data : **19/10/2017 - 17:52:39 às 17:53:05**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **8 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	17:52:55
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:52:59
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:52:58

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	0	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Votação 6 Destaque 209/2017

Emenda do vereador Max da Mata. Rejeitada pelo Plenário.

Reunião : **8º Sessão Extraordinária**
Data : **19/10/2017 - 18:17:45 às 18:18:35**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **15 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Nao	18:17:57
33	Dalto Neves	PTB	Nao	18:18:01
17	Davi Esmael	PSB	Nao	18:18:01
29	Denninho Silva	PPS	Nao	18:18:12
30	Leonil	PPS	Nao	18:17:51
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	18:17:56
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:17:51
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	18:17:56
31	Nathan Medeiros	PSB	Nao	18:17:54
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:18:30
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:17:54
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:17:52
36	Waguinho Ito	PPS	Nao	18:17:59
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	18:17:58

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
4	10	14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA, APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO
Em, 19 / 10 /20 17

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Juliana Guimarães
Para extraçao do Autógrafo de Lei e encaminhamento ao Executivo Municipal.
Em 20 / 10 /20 17

Diretor DEL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 23 / 10 / 17

ASSINATURA

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Votação 5 Pl 209/2017

Reunião : **8º Sessão Extraordinária**
Data : **19/10/2017 - 18:18:58 às 18:19:34**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **15 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	18:19:15
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:19:09
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:19:17
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:19:27
30	Leonil	PPS	Sim	18:19:05
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:19:08
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:19:28
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:19:10
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:19:14
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:19:15
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:19:21
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18;19:12
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:19:04
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:19:11

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
14	0	14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 143

Vitória, 23 de Outubro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.908/2017,** referente ao **Projeto de Lei nº 209/2017,** de autoria do **Executivo Municipal,** aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

Vinicius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **6566901/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 24/10/2017 Hora 17 27
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 143
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Proc. N° 8477/2017 - CMV/DEL

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.908

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 209/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera a Redação do artigo 14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997.

Art. 1º. O art. 14 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Plenário do COMDEMA será constituído por Conselheiros, titulares e suplentes, conforme a seguinte composição:

I - .....

.....

V - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura - SEMC;

......"(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de Outubro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

Identificador: 360033003700310035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003300370031003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.